

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023-CMAF

PREGÃO PRESENCIAL- 9/2023-002 - CMAF.

TIPO: MENOR PREÇO MENOR PREÇO

O Município de ABEL FIGUEIREDO através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO – CNPJ: 841396900001-54 localizada na RUA CASTELO BRANCO leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 0193, de 27 de Março de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e anexos do **PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-002-CMAF** poderá ser obtido na página: www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/ e no Setor de licitações, em dias úteis, das 08:00 à 12:00h, na Rua Castelo Branco S/Nº - Centro de Abel Figueiredo. Informações através do telefone 94-992550170 ou camaramunicipal.afpa@gmail.com

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À Rua Castelo Branco s/nº - PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL Figueiredo.

DIA: 26 de 12 de 2023

HORÁRIO: 10:00HS

CREDENCIAMENTO: 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

2. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço «ENDERECO_COMISSAO» até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

4. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

1. CONDIÇÕES DO OBJETO

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



1.1. A presente licitação tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, conforme discriminação do Anexo I.

1.2. . A licitação será apenas em valor por item, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo e do MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.2.2 - No julgamento observar-se-á os dispostos nos artigos 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



5.3.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

5.4.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

5.4.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.5.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.7. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais.

5.8 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

5.9. Caberá a Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.9.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.9.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

**Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



5.9.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.9.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

5.9.5 - encaminhar a Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.10. À Autoridade Superior da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. caberá:

10.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido os recursos interpostos contra atos da Pregoeira;

5.10.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

5.11.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.14. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.15. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.15.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.16. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



5.16.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeira;

5.16.2 - se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da «UNID_GEST».

5.17. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.18. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

6.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.2.1 - Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4 - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520/2002. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE)

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIRDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº «NO_LICITACAO»
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº «NO_LICITACAO»
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

8.1.1 - emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

8.1.3.1 - caso as informações de que trata este item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

8.1.4 - indicar os prazos conforme previsto neste edital;

8.1.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



8.1.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do «UNID_GEST».

8.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.2.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

8.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**8.5. Além da proposta escrita, poderá ser apresentada preferencialmente em pendrive, a proposta gerada na retirada do edital e/ou enviada para o email da licitante desde que solicitada através dos emails:
Camaramunicipal.afpa@gmail.com**

8.5.1. A solicitação da planilha de preços por meio magnético, tem por finalidade a celeridade nos julgamentos da sessão.

8.6. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9. DO PREÇO

9.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

9.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

9.5. indicar os prazos de validade da proposta, de execução ou entrega e forma de pagamento, conforme previsto neste edital;

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



9.5.1 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, obrigatoriamente, o global da proposta;

9.6 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. À Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

10.5.1 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

11.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

11.2. Feito isso, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço por «FORMA APURACAO» e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

11.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

11.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço do item ofertado.

11.4. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



11.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

11.5. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

11.5.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. para o fornecimento;

11.5.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

11.5.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

11.5.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 11.5.3 e 11.5.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

11.6. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

11.7. O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR À PREGOEIRA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DESTE PREGÃO, NOVA PROPOSTA ESCRITA ACOMPANHADA DE NOVA PLANILHA DE PREÇOS. OBSERVANDO EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DESTE EDITAL E DE ACORDO COM O CORRESPONDENTE ITEM ADJUDICADO, CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

13.2 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada com a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação; FIC

Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do Envelope Documentação, os seguintes documentos

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento.

O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou profissional equivalente, acompanhado da CRP - Certidão de Regularidade Profissional, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



8.11.1.2. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura

13.4- Comprovante de Cadastro na Agencia Nacional do Petróleo- ANP

13.5- Alvará de Funcionamento

13.6- Licença de Operação emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

13.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.6 DAS DECLARAÇÕES (apresentar dentro do Envelope Documentação)

1- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

2- Declaramos sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

3- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4- Declaramos que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

13.6.1. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

13.6.2. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se a Pregoeira assim vier a exigir.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.7.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



13.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8.1 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original preferencialmente até as 12:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação ou durante a sessão pública.

13.8.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

13.8.3 - não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

13.8.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório ou de novas propostas escoimadas das causas impeditivas.

14.2.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

14.2.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

15. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

15.2. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

15.2.1 - julgamento das propostas;

15.2.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

15.2.3 - outros atos e procedimentos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.4. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo estipulado no Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, contados da lavratura da ata.

**Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



15.5. O recurso será recebido por memorial dirigido à Pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em igual número de dias.

15.5.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

15.5.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

15.6. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Caberá à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

15.8. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

15.9. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

15.9.1 - A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Departamento de Protocolo - em dia de expediente no horário das 7h30 às 13h30 -, da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

15.9.1.1 - Em hipótese alguma será aceito recurso encaminhado por email ou fax.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame as proponentes vencedoras.

16.2. Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Legislativo Municipal.

16.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o chefe do Poder Legislativo Municipal adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

16.4. A Pregoeira poderá sugerir, ainda a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Legislativo

16.5. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por menor preço, depois de atendidas as Condições deste Edital.

16.6. Compete ao Chefe do Poder Legislativo/Gestor de Unidade homologar o Pregão.

16.7. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



17. DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

17.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

17.5. É facultado à Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

17.6 - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora será convocada para apresentar em até 5 (cinco) dias cópia de: Alvará de Funcionamento e Certidões de Regularidade Fiscal válidas

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

18.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. durante a vigência do Contrato;

18.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

18.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação.

19. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

**Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



d) Efetuar a prestação de serviços objeto desta licitação, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de ABEL FIGUEIREDO no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela CONTRATANTE;

e) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

f) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

19.2 A Câmara Municipal de Abel Figueiredo obriga-se a:

a) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

b) Presta informação e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

b) Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto deste Pregão;

c) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

d) Rejeitar as condições que não atendam às especificações do termo contratual;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada.

f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na prestação de serviços sobre medidas incorretas necessárias;

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto, de 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida;

19.3.1. A Contratada deverá apresentar 01 Nota Fiscal para cada Ordem de Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal em um prazo de 24 horas.

19.4. Caberá ao responsável pela CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

designar através de Portaria o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do termo contratual, para atuar de acordo com o Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

19.4.1. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos materiais, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



19.4.2. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem a execução dos serviços caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos serviços solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

19.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

21.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, serão declarados na solicitação dos contratos.

21.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

21.2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

21.3. Para efeito de cada pagamento, **a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com FGTS, Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO

21.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

21.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

21.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

22.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «UNID_GEST» com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

22.2. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



22.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

22.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

23.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

23.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas neste Edital;

23.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO. por até 2 (dois) anos;

23.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - fizer declaração falsa;

23.2.5 - cometer fraude fiscal;

23.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

23.2.7 - não celebrar o contrato;

23.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

23.2.9 - apresentar documentação falsa.

**Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**



23.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Unidade Gestora em relação a um dos eventos arrolados na Condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Unidade Gestora poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA RESCISÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

24.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

24.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

24.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

24.5. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

24.6. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

24.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

24.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PREGÃO

25.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

25.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a « CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO» na Rua Castelo Branco, ou pelos telefones: 94-3342-1403, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.3. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, este Pregão poderá:

25.3.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.3.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO.

se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

25.3.2.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

25.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

25.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

25.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

25.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de declarações;

27. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Abel Figueiredo - 07 de Dezembro de 2023.

Beatriz Pires Dias
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de combustível.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Câmara Municipal de Abel Figueiredo (CMAF)

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO DESTE MUICIPIO.

04. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Abel Figueiredo necessita de contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para atender as demandas Diárias do Município de Abel Figueiredo.

05. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

- .
- 05.1. O fornecimento do combustível deverá ser imediato, condicionado à apresentação da Requisição/Ordem de Compra expedida e autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.
 - 05.2. A CONTRATADA deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não seja, autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
 - 05.3. O abastecimento deverá ser efetuado de acordo com as normas técnicas e de segurança editadas pela ANP.
 - 05.4. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- 05.5. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 05.6. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- 05.7. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 06.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;
- 06.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;
- 06.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- 06.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;
- 06.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 06.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 06.7. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 06.8. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;
- 06.9. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados;
- 06.10. E o que mais couber.

07. DO PAGAMENTO

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- 07.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
- 07.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 07.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

08. DA FISCALIZAÇÃO

- 08.1. Caberá a Servidora MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA, nomeado através da Portaria N° 9/2023-001-CMAF, por fiscalizar os contratos da Câmara Municipal de Abel Figueiredo. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 08.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 08.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
- 08.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 08.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
- 08.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



09.1. Certificado de que a empresa é registrada na Agência Nacional do Petróleo – ANP.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A vigência dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico regulada pela Lei nº 10.520, especificamente no art. 57 e seus incisos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes da contratação ficarão nas seguintes dotações:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
CMAF	2.001 Manutenção Câmara Municipal	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes automotivos

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
01.	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	6.240
02.	GASOLINA COMUM	Litro	8.400

Abel Figueiredo/Pa, 07 de Dezembro de 2023

Dativo Araújo de Almeida Junior
Presidente da Câmara Municipal
ANEXO III

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002 **(a referida declaração deverá ser apresentada fora do envelope)**

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A(AO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

9/2023-002-CMAF

Prezado (a) Senhor (a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S. a os seguintes pontos:

DECLARAÇÕES EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO REFERENCIADA;

- 1- Declaramos** não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);
- 2- Declaramos** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;
- 3- Declaramos** que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4- Declaramos** que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

COMERCIAL

A(AO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO..

PREGAO PRESENCIAL 9/2023-002- CMAF

Prezado (a) Senhor(a):

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**. Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMRP.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato caso necessário no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: _____ Tel: _____ email: _____

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____, Endereço

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



completo-----Tel-----com poderes para praticar todos os atos referentes ao
«MODALIDADE» «NO_LICITACAO», inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de
interpor recursos, bem como realizar negociações no tocante aos preços propostos.
Local e data

Assinatura e carimbo
(assinatura reconhecida em cartório)